



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 003/2021-LE, que torna obrigatória a realização de audiência pública para tratar sobre o aumento do número de vagas de vereadores na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

AUTORIA: Vereador Márcio Nascimento

RELATOR: Jorge Itamar Rodrigues

I) RELATÓRIO:

Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos, no que tange os aspectos constitucionais e legais, além de analisá-los sob o prisma gramatical e da lógica, de modo a adequar o texto das proposições apresentadas. Assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 003/2021-LE, que trata sobre a obrigatoriedade a realização de audiência pública pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para tratar sobre o aumento do número de vagas de vereadores.

Como bem explanado no parecer jurídico, a Audiência Pública é o instrumento que dá voz e procura saber a opinião da população sobre assuntos que irão impactar diretamente a sociedade local, sendo um ato crescente em todo território nacional.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 19 de Maio de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


JORGE ITAMAR RODRIGUES
Presidente Relator


BEITO MACHADINHO

Vice-Presidente


JOAQUIM EQUIP

Membro